Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Departamento do Patrimônio
Fls. 17

PROTOCOLO Nº 314.074/2013

Informação n.º 237/2013-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Trata o presente expediente de solicitação de chancela para a Vara Descentralizada de Santa Felicidade, conforme solicitação de fls. 02 *usque* 03.

Consultando os controles internos desta Seção foi verificado que somente neste ano já foram processados 02 (dois) pedidos distintos do mesmo objeto, conforme cópias juntadas às fls. 09 *usque* 16.

A Lei Federal 8.666/93 traz a seguinte redação em seu Art. 24 inciso II:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, *desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*[1];(...)"

Reapresentado no Art. 34 inciso II da Lei Estadual 15.608/2007:

> "Art. 34. É dispensável a licitação:
> (...)
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, *desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,*

[1] Grifo nosso

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez[2];(...)"

Destaque-se que ambos dispositivos legais não definem um valor considerado ínfimo e que possa, eventualmente, ser fracionado contrariando o disposto em ambas as leis.

Portanto, e apesar do valor unitário do item ser de baixa monta (conforme verificado nos quadros de fls. 12 e 16), seria prudente que este Tribunal verificasse a necessidade para aquisição de chancelas para todas as suas unidades em um único pedido.

Diante do exposto sugiro que o presente expediente seja encaminhado à apreciação do Diretor deste Departamento.

Em 18 de setembro de 2013.

Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário

I – Visto;
II – De acordo;
III – À apreciação do Diretor deste Departamento.

Em 18/9/2013

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

[2] Grifo nosso.

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Fls. 18

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 314.074/2013

I. Visto;

II. Ciente do contido na Informação n.º 237/2013-SPC/DC/DP;

III. Considerando que o valor unitário do objeto solicitado é de baixa monta, conforme cópias juntadas às fls. 12 e 16, retorne à Divisão de Compras para atendimento do pedido.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

Bel. Felipe Tadeu S. Marçal
Assessor Jurídico
Diretor do Departamento do Patrimônio

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Departamento do Patrimônio
Fls. 57

PROTOCOLO Nº 314.074/2013

Informação n.º 248/2013-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de chancela (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 114/2013 – publicada conforme comprovante de fls. 25) às empresas arroladas às fls. 26 *usque* 27, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 19 *usque* 21, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pelo estagiário Giordano Bruno Calderaro de Marchi, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 56) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa Scholl Carimbos, que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor total, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:

- DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA, CNPJ 04.848.734/0001-86, com o valor total de R$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta de fls. 42 *usque* 45-verso, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou

impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 53 *usque* 55, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a contratação, conforme fls. 05, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 30 de setembro de 2013.

Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Departamento do Patrimônio
Fls. 59

PROTOCOLO Nº 314.074/2013

Informação n.º 249/2013-SPC/DC/DP

Senhor Diretor,

Considerando a(s) rubrica(s) orçamentaria(s) informada(s) às fls. 05; e conforme planilha de controle interno desta Divisão, conforme fls. 58; informo a Vossa Senhoria que há a possibilidade de se adquirir os itens e/ou contratar os serviços solicitados no presente expediente respeitando-se os limites legais previstos no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, reapresentados no Art. 34 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Ressalto que os controles internos consultados refletem tão somente as contratações que tramitaram por esta Divisão, e que eventuais contratações efetuadas por outras Divisões, Centros, Departamentos e demais setores deste Tribunal não estão contabilizadas.

Em 30 de setembro de 2013.

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

I – Visto;
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços da Divisão de Compras para a emissão da ordem respectiva, visando a aquisição de chancelas, conforme Informação n.º 248/2013-SPC/DC/DP (fls. 57 e verso) da Seção de Processamento de Compras.

Em 30/ 09/ 2013

Bel. Felipe Tadeu S. Marçal
Assessor Jurídico
Diretor do Departamento do Patrimônio

60

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000072/2013 Protocolo N. : 314074/2013

Destino: 12040 - DPTO PATRIMONIO - DIVISAO ADM. MATERIAIS
Prazo de Entrega: 30 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 12040 - DPTO PATRIMONIO - DIVISAO ADM. MATERIAIS

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 10464 - DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MAT.PARA CARIMB
CNPJ: 04848734/0001-86 Localidade: Curitiba / PR
Endereco: 15 de Novembro 2776 Fone: 3263-2231
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
01	CHANCELA MARCA D'AGUA COM AREA DE GRAVACAO CIRCULAR E EM ALTO RELEVO PARA O FORUM DESCEN TRALIZADO DE SANTA FELICIDADE CURITIBA TRIBU- NAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA	178,500	178,50

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R$ 178,50 *CENTO E SETENTA E OITO REAIS E*****
*CINQUENTA CENTAVOS**********

Total do presente pedido em R$ 178,50 *CENTO E SETENTA E OITO REAIS**
*E CINQUENTA CENTAVOS**********

VISTO,

Chefe da Divisao de Compras

DE ACORDO.

Em 01 de Outubro de 2013.

Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 01 de Outubro de 2013.

Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Departamento do Patrimônio
Fls. 46
Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 07/10/2013 PEDIDO: 050000003001764 EMPENHO: 05000000302111-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : PROMOVER E GESTIONAR AS ATIVIDADES JUDICIARIAS

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL
TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /
DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO
PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO
FORMA LICITACAO : INFORMAL N.: JAT. 72/2013

RES.SALDO .. : NAO
COND PAGTO.. :
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO
CONVENIO : NAO
PRAZO ENTR:
NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9840397-7 CGC : 04848734000186 C/C BANCO 0341 AG. 1656 CONTA 0000026702-6

NOME : DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS P/CARIMBOS LTDA.

ENDERECO : RUA XV DE NOVEMBRO 2776 LOJA 6 ALTO DA XV
CURITIBA CEP: 80050000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 4005 0000 3390.3002 100 1287	5.890.001,46	178,50	5.889.822,96

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 178,50 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINCOENTA CENTAVOS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : AQUISIÇÃO DE 01 CHANCELA MARCA D'ÁGUA C/ ÁREA DE GRAVAÇÃO CIRCULAR E EM ALTO RELEVO P/ FÓRUM DESECENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE. PROT. 314074/2013.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 01/10/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01833 - DES. PAULO R. VASCONCELOS

Bel. Sérgio Vila
Contador
Chefe da Divisão de Contadoria Geral

Bel. Amarílis Vellozo Machado
Diretora do Departamento Econômico
e Financeiro

20131007 07/10/2013 13:22:35 201699.FDD7680R